



RESOLUÇÃO Nº 031/2012 – CONEPE

Disciplina sobre a Equivalência de Matrizes Curriculares para os cursos de graduação da UNEMAT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão tomada na 2ª sessão ordinária do CONEPE, realizada no dia 03 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. A equivalência, para fins desta Resolução, considera-se o processo de ajuste entre as disciplinas que compõem a(s) matriz(es) curricular(es) em processo de substituição, que apresentem similaridade com as disciplinas da matriz curricular em implantação, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. O processo de equivalência aplica-se exclusivamente aos casos de alteração ou reformulação da matriz curricular dos cursos de graduação.

Art. 3º. A equivalência aplicar-se-á no caso em que uma ou mais disciplinas da matriz curricular em substituição apresentem igualdade, similaridade ou equivalência de formação de conteúdo com as disciplinas da matriz curricular em implantação de um mesmo curso.



Art. 4º. No momento do ajuste ou da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da matriz curricular, o respectivo NDE deverá elaborar o quadro comparativo da relação de equivalências entre matrizes curriculares, apresentando as disciplinas por nome, carga horária e créditos, conforme anexo I, para posterior aprovação do Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: O quadro comparativo da relação de equivalência entre matrizes curriculares deverá, obrigatoriamente, constar no processo de reformulação do PPC e da matriz curricular, a ser encaminhado para as instâncias competentes.

Art. 5º Finalizado o processo de ajuste ou reformulação do PPC e da matriz curricular e efetivada a equivalência das disciplinas por meio do quadro comparativo, o curso de graduação passará a ter apenas uma matriz curricular ativa.

Art. 6º. Com a entrada em vigência da nova matriz curricular ativa, deverá obrigatoriamente ser realizado o processo de migração dos discentes do curso.

Art. 7º A migração será obrigatória para todos os alunos. ,.

Parágrafo único: Fica impedido de migrar para a nova matriz curricular o aluno que, no semestre de implantação da nova matriz, estiver apto a colar grau.

Art. 8º. A migração é procedimento irreversível.

Art. 9º. A migração obriga o estudante a cumprir integralmente a nova matriz curricular, incluindo-se o tempo máximo para a integralização do curso, mesmo que implique na necessidade de aumento de carga horária e maior prazo para integralização do curso do que a da matriz de origem.

Parágrafo Único: Fica garantido ao aluno sem reprovação a conclusão de curso no tempo mínimo de integralização, previsto na matriz de origem.



Art. 10. A equivalência de estudos de cada aluno será feita individualmente pela Coordenação de Curso, em forma de ficha de adaptação curricular (anexo II), de acordo com o quadro comparativo da relação de equivalência entre matrizes curriculares, devendo constar expressamente a anuência do aluno e posteriormente será enviado à S.A.A para as providências cabíveis.

Art. 11. Caberá à Coordenação do Curso, no final do semestre que antecede a implantação da nova matriz curricular, esclarecer formalmente aos estudantes sobre a equivalência resultante das matrizes curriculares, apresentando-lhes o PPC, juntamente com a matriz curricular, ambos reformulados, bem como o quadro comparativo da relação de disciplina equivalentes entre a matriz curricular em vigência e a matriz em processo de implantação. .

Art. 12. Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 03 de julho de 2012.

Prof. Ms Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONEPE



Anexo I

Quadro comparativo da relação de equivalência entre matrizes curriculares

Matriz Antiga			Matriz Nova			Observações
Disciplina	Crédito	C. Horária	Disciplina	Crédito	C. Horária	



Anexo II

Disciplina	Crédito	C. horária	Situação*

*Equivalente

*Não equivalente (podem ser utilizadas como enriquecimento ou como atividades complementares)

*Equivalência parcial = Fazer trabalho complementar de conteúdo e carga horária